



DESPACHO N.º 61/2026

ASSUNTO: REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO - PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO - RESPONSÁVEL PELO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

Considerando o Despacho n.º 52/2023 - Regime Geral da Prevenção da Corrupção - Programa de Cumprimento Normativo, o Despacho n.º 22/2026 e o Despacho n.º 57/2023 - Regime Geral da Prevenção da Corrupção - Programa de Cumprimento Normativo – Responsável pelo Cumprimento Normativo – Designação de Equipas de Trabalho, e para cumprimento do disposto no artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua atual redação que estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e com base na competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

DETERMINO:

Para assegurar a eficácia do Programa de Cumprimento Normativo, em termos técnicos e a execução, controlo e revisão do PPR, nos termos do disposto na alínea e) do artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua atual redação, designo os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos, para gestão e acompanhamento da seguinte área temática:

➤ PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - art.º 6.º RGPC:

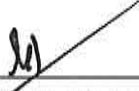
- Responsável: Luis Filipe Antunes da Silva, Técnico Superior (Engenharia Florestal);
- Substituta: Maria João Rocha de Almeida, Técnico Superior (Direito);

O presente Despacho revoga o Despacho n.º 57/2023 de 23 de outubro a partir da presente data, relativamente à equipa afeta ao PPR.

Comunique-se a todos os interessados.

Figueiró dos Vinhos, 09 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



(Carlos Alberto David dos Santos Lopes)